



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 001/2025

Chamamento Público Permanente para credenciamento de expositores para ocupação do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES Dom Feliciano.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO** comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE**, a partir do **dia 22 de setembro de 2025, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira**, mediante agendamento e apresentação da documentação solicitada neste Edital e seus anexos, **junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Setor de Diversificação de Culturas**, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 551, Centro, nesta cidade, para o **credenciamento de expositores** para ocupação do Centro de Apoio à Economia Solidária – **CAES Dom Feliciano**.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 4.255/2021, as normas gerais da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie baixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de **agricultores familiares, artesãos e agroindústrias familiares**, interessados na permissão de uso em formato de rodízio de 04 (quatro) estandes do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas – agricultores familiares e artesãos ou agroindústrias familiares – interessadas em se habilitar à permissão de uso de que trata este Edital deverão providenciar o seu credenciamento a partir do dia 22 de setembro de 2025, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Setor de Diversificação de Culturas, sito a Avenida Borges de Medeiros, n.º 551, Centro, nesta cidade, mediante o encaminhamento dos documentos e informações solicitados no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CENTRO DE APOIO À ECONOMIA
SOLIDÁRIA – CAES
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA PESSOA OU DA ASSOCIAÇÃO
INTERESSADA)

2.2. No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital deverão constar os seguintes documentos e informações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- a) Cópia dos documentos pessoais do candidato interessado e seu cônjuge:
1. **Agricultores familiares:** cédula de identidade, CPF, comprovante de residência no município, bloco de produtor, DAP OU CAF, certidão negativa municipal, certidão negativa estadual, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, declarações e laudo técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de que os produtos são oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado, certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
 2. **Artesãos:** cédula de identidade, CPF, comprovante de residência no Município, declaração de que somente utiliza mão-de-obra familiar possuir, certidão negativa municipal, certidão negativa estadual, certidão negativa de débitos federais e certidão negativa trabalhista;
- b) Para agricultores familiares - Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais e de seu cônjuge, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos no CAES e demais informações, conforme modelo - (**ANEXO II**);
- c) Para artesanato - Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais e de seu cônjuge, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos no CAES e demais informações, conforme modelo - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem ciência de que pode comercializar apenas produtos oriundos de sua propriedade no município de Dom Feliciano – (**ANEXO IV**).
- e) Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 4.255/2021 (**ANEXO V**).
- f) Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente respeitar o regimento do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES - (**ANEXO VI**).

3. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os documentos e informações apresentados pelos interessados no credenciamento em conformidade com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária – Setor de Diversificação de Culturas.
- 3.2 Aos candidatos que não apresentarem toda a documentação necessária será facultada a complementação.
- 3.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos deste Edital serão informados e poderão proceder aos ajustes necessários e requerer seu credenciamento a qualquer tempo, após ocorrida a regularização.

4. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS

- 4.1 Os agricultores familiares devem comprovar sua situação regular no setor primário e possuir bloco de produtor rural ativo, bem como comprovar, através de declaração própria e de laudos técnicos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de que os produtos são oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado situado no Município;
- 4.2 Os artesãos devem apresentar comprovante de endereço no Município e declaração escrita de que somente utilizam mão-de-obra familiar, sem vínculo empregatício;
- 4.3 O expositor fica autorizado a expor e/ou vender apenas produtos oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 4.4 Fica vedado ao expositor efetuar qualquer alteração na infraestrutura dos estandes;
- 4.5 Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado, sem prejuízo ao que consta neste edital e na Lei Municipal nº 4.255/2021.
- 4.6 Os candidatos homologados ficam obrigados a conservar e a devolver o imóvel objeto da permissão de uso no mesmo estado em que o receberam;**
- 4.7 Os produtos de origem animal e vegetal disponibilizados pelos expositores deverão ser transportados apropriadamente e atender a condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências porventura originadas e comprovadas com a venda de seu produto no espaço;
- 4.8 Os candidatos homologados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público permitido e dos produtos oferecidos pelos expositores aos consumidores;
- 4.9 Estar quites com a fazenda pública municipal, estadual e federal e de débitos trabalhistas;
- 4.10 Promover a limpeza dos equipamentos, utensílios e local em que funciona o CAES após o fim de cada dia de exposição;**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 Coordenar o Edital de Chamamento Público;
- 5.2 Disponibilizar o estande do CAES dentro das condições estabelecidas;
- 5.3 Organizar o funcionamento do CAES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
- 5.4 Solucionar eventuais demandas que surgirem.

6. DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA ASSINATURA

- 6.1 A permissão de uso firmada – Anexo I -, de que trata este Edital, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2028.**
- 6.2 Os candidatos selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo de permissão, sob pena de perda do credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A administração e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos expositores credenciados serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
- 7.2 O expositor que, por iniciativa própria, definir que não mais fará uso do espaço deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, que poderá, nesse caso, repassar o espaço a outro expositor interessado, desde que respeitadas as condições de ingresso.
- 7.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária poderá solicitar a atualização da documentação fornecida quando do credenciamento a qualquer tempo.
- 7.4 Em caso de o credenciado deixar de atender qualquer das disposições deste Edital, o Termo de Permissão de Uso será revogado.
- 7.5 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Permissão de Uso

ANEXO II (Somente para agricultura familiar) – Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;

ANEXO III (Somente para artesanato) - Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO IV – Declaração assinada do candidato e de seu cônjuge de que residem no Município e que comercializarão produtos oriundos exclusivamente de sua propriedade.

ANEXO V - Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 4.255/2021 e de que deve permanentemente respeitar o que consta na mesma;

ANEXO VI - Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente cumprir o Regimento Interno e o que nele constar.

7.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, ou pelo telefone (51) 3677-1235.

Dom Feliciano/RS, 15 de setembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

LINDOMAR DA SILVA DYLEWSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária

DIEGO ROBERTO LESNIKI PINTOS

Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO I
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 001/2021
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E _____.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS – CEP 96.190-000 – inscrito no CNPJ sob o nº 88601943/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.279.980-95, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PERMITENTE**, e _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado

PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Permissão é a utilização de estande do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES, situado na Avenida Borges de Medeiros nº 279, em frente à Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, em formato de rodízio a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço destina-se ao uso do **PERMISSIONÁRIO**, exclusivamente para a exposição à venda de _____, produzidos no âmbito da agricultura familiar no Município de Dom Feliciano/RS, não se podendo conferir destinação diversa ao espaço, sob pena de revogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

- Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo;
- Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do espaço;
- Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido, inclusive mediante inspeção pela Vigilância Sanitária do Município,

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância, impedindo o acesso por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA

- d) Arcar com eventuais despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **PERMITENTE**;
- g) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- h) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas;
- i) Obedecer às demais normas legais vigentes para a comercialização dos produtos, inclusive normas ambientais e de segurança, promovendo a adoção de medidas para a prevenção da Covid-19.
- j) Restituir o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, findo o prazo de vigência, pela necessidade da Administração Pública ou ocorrendo a rescisão por vontade das partes ou, ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o **PERMISSIONÁRIO** pagará multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de permissão de uso terá sua vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Dom Feliciano, ____ de setembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

PERMITENTE

NOME: _____
CPF: _____

PERMISSIONÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ANEXO II
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – SOMENTE PARA AGRICULTURA FAMILIAR**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – AGRICULTURA FAMILIAR	
Nome completo:	Carteira de identidade:
CPF:	
Nome completo do cônjuge:	Carteira de Identidade do Cônjuge:
CPF do cônjuge:	
Endereço:	
Bloco de Produtor n ^o :	
() Proprietário () Arrendatário () Outro	
DAP n ^o	
Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:	
Produtos a serem oferecidos no CAES:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ANEXO III
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – SOMENTE PARA ARTESANATO**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ARTESANATO	
Nome completo:	Carteira de identidade:
CPF:	
Nome completo do cônjuge:	Carteira de Identidade do Cônjuge:
CPF do cônjuge:	
Endereço:	
Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:	
Produtos a serem oferecidos no CAES:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ANEXO IV
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2025
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO E SEU CÔNJUGE DE QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ e o/a cônjuge _____,
declaramos para os fins do Chamamento Público nº 001/2025 que residimos no Município de Dom Feliciano/RS e que comercializaremos apenas produtos oriundos de nossa propriedade, cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

Dom Feliciano, _____ de setembro de 2025

Assinatura do Titular

Assinatura do Cônjuge



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ANEXO V
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2025
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 4.255/2021, DA QUAL TEM PLENO
CONHECIMENTO E DOMÍNIO**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do Chamamento Público nº 001/2025, que recebemos uma cópia da Lei Municipal nº 4.255/2021, que temos pleno conhecimento e domínio da mesma e que devemos atender permanentemente ao que nela consta, enquanto expositores dos estandes do Centro de Apoio à Economia Solidária – CAES do Município de Dom Feliciano.

Dom Feliciano, ____ de setembro de 2025.

Assinatura do Titular

Assinatura do Cônjuge



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

ANEXO VI

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 01/2025
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O EDITAL DE CHAMAMENTO E DE QUE TEM CIÊNCIA DE QUE
DEVE RESPEITAR RIGOROSAMENTE O QUE NELE CONSTAR**

DECLARAÇÃO

**Declaramos, para fins do Chamamento Público nº 001/2025, que temos ciência e iremos cumprir
rigorosamente o Edital de Chamamento Público nº 01/2025.**

Dom Feliciano, ____ de setembro de 2025.

Assinatura do Titular

Assinatura do Cônjuge